



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, Brasília DF – CEP 70308-200  
Telefone: (61) 2025-7863

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**PERGUNTA 1:**

**QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA**

Em análise ao Edital, no Item 24.1, bem como no Anexo I-A, está determinado que o prazo de entrega dos veículos licitados deverá ser de até **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Pretendemos ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículos que apresentam excelente relação-custo benefício e qualidade e atendem plenamente ao que se destinam, entretanto conseguimos cumprir plenamente o prazo de entrega nos prazo de até **120 (cento e vinte) dias** corridos contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Tal solicitação se justifica devido a logística de **produção / embarque / faturamento / transporte** dos veículos de nossa unidade fabril até o local de entrega, no Município de Brasília/DF, e considerando o período de ferias coletivas de final de ano que ocasiona uma desaceleração de produção e logística na maioria das montadoras.

Gostaríamos de saber a possibilidade de V.Sas aceitarem a extensão do prazo de entrega para até 120 (cento e vinte) dias, para permitir nossa participação no certame.

**RESPOSTA 1:**

Informamos a impossibilidade de alteração do edital, ficando mantido o prazo de entrega dos veículos de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

A manutenção de tal exigência decorre dos reincidentes problemas mecânicos da frota da SDH o que vem onerando sobremaneira os custos com manutenção e, principalmente, colocando em risco a vida dos usuários.

**PERGUNTA 2:**

**CONDIÇÕES DE GARANTIA E APLICABILIDADE ( itens 26.1.2 ao 27.3 do Edital)**

01.1 O item 27.2 do Edital determina que a garantia a ser prestada pelo futuro contratado, no que se refere as revisões periódicas, deverá ser prestada sem nenhum ônus para o contratante.

01.2 O item 27.2.1 do Edital , ratifica a referida obrigação do contratado.

01.3 O item 27.2.2 do Edital , obriga ainda ao futuro contratado prestar este serviço em garantia , em outros estados, “inclusive com as despesas de guincho para transporte do veículo” ( grifo nosso )

01.4 Isto posto, cabe esclarecer: a garantia do Fabricante (sedan que é compatível com o objeto do Edital ) , prevê 03 ( três) anos de garantia com km ilimitada.

Por outro lado, a citada garantia oferecida pelo fabricante inclui dois tipos de garantia , assim classificadas: garantia para fins de manutenção preventiva e garantia para fins de manutenção corretiva.

01.4.1 A garantia preventiva é executada a intervalos de 15.000 em 15.000 km e tem o intuito de preservar a manutenção de todos os componentes do veículo, objetivando manter o mesmo sempre em condições ideais de uso.

01.4.2 A garantia corretiva é executada em qualquer km do veículo limitado ao período de 03(três) primeiros anos de uso e tem o intuito de corrigir defeitos originários de Fábrica. Tal direito é garantido desde que, fique constatado que o usuário do veículo não deu causa ao problema e que cumpriu com todas as revisões periódicas previstas pelo fabricante no manual de uso e manutenção do veículo.

01.4.3 Os custos para o cliente das garantias acima estipuladas divergem: nos casos de retificações de defeitos que se enquadram em garantia corretiva conforme explicitado acima, o fabricante arca com 100% dos custos de peças e mão – de – obra.

01.4.4 Nos casos que se enquadram como garantia preventiva ( revisões periódicas a intervalos de 15.000 em 15.000 km, limitado aos 03 primeiros anos de uso), o cliente arca com os custos de substituição de peças e mão-de-obra, conforme estipulado pelo manual de uso e manutenção do veículo / termos de garantia do fabricante.

01.4.5 Vale ressaltar que os custos das manutenções periódicas (garantia preventiva) , são diretamente proporcionais a km do veículo portanto, quanto maior esta km, maior o custo desta revisão. Por outro lado, este tipo de serviço é pré – estabelecido pelo manual de uso e manutenção do veículo ou seja, para cada intervalo de manutenção periódica há uma lista de peças e outros itens (óleo e fluidos de uma maneira geral ) que devem ser trocados obrigatoriamente bem como, procedimentos que devem ser executados no veículo, independente da condição de uso deste último.

01.4.6 Isto posto, entendemos que para orçar o custo desta manutenção periódica ( garantia preventiva ) faz-se obrigatório, essencial e básico que o fabricante tenha conhecimento prévio de quais intervalos de km o mesmo ficará obrigado a arcar com o ônus. Na ausência desta informação, resta inviável calcularmos o custo deste serviço que, logicamente, será inserido no preço final do veículo a ser ofertado.

05. Isto posto, CABE INDAGAR:

05.1 Baseado no histórico de uso da frota desse licitador, pedimos que nos seja informado qual a km deverá ser estimada por este futuro licitante, para fins de orçamento de custo de manutenção preventiva (revisões periódicas) , conforme determina o Edital em epígrafe?

05. 2 O item 27.2.1 do Edital determina que o serviço em garantia deverá ser prestado inclusive em outros estados , incluso as despesas de transporte de guincho para o concessionário mais próximo.

A garantia prevê serviço de transporte de guincho para a concessionário mais próxima do sinistro, desde que:

- a pane seja de causa elétrica ou mecânica que impossibilite o funcionamento normal do veículo ;
- o usuário não tenha dado causa a mesma ;
- o sinistro tenha ocorrido no raio máximo de até 200 km da concessionária autorizada mais próxima.

05.3 Considerando a condição citada no item anterior desta, bem como a exigência editalícia citada referente a transporte de guincho, indagamos: esta condição atende a expectativa do licitador?

### **RESPOSTA 2:**

05.1 - Em resposta ao questionamento informamos que nossos veículos rodam em média 1.344 km ao mês, conforme histórico de nosso controle de rodagem. Dessa forma, sugerimos que seja utilizado esse dado para a composição do preço.

05.2 - As expectativas mínimas desta Secretaria de Direitos Humanos foram descritas no instrumento convocatório. Logo a proposição descrita por Vossa Senhoria está em desacordo com item 27.2.1 do Edital do pregão eletrônico 10/2012, pois durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que o usuário não tenha dado causa ao problema, a empresa se responsabilizará pelo transporte dos mesmos.

Considerando que os veículos estarão sujeitos a trafegarem em todo território nacional, e também, que as dimensões geográficas em algumas Unidades da Federação não nos permitem inferir que haverá uma concessionária autorizada num raio máximo de 200 km do local que possa ocorrer eventual sinistro, a garantia na forma descrita por Vossa Senhoria não atende as necessidades mínimas descritas no item 27.2.1 do Edital.

Ademais, a título de informação, esclarecemos que no histórico desta Secretaria não constam situações em que a quilometragem para a utilização dos serviços de guincho tivesse ultrapassado este raio, o que não eximirá a contratada da responsabilidade de eventual cobertura além do raio de 200 km da concessionária autorizada.

### **PERGUNTA 3:**

Para que nós e os demais interessados possam formular suas propostas e orçar seus preços para o certame com o mínimo de **SEGURANÇA JURÍDICA**, entendemos que é fundamental que a informação prestada, deva constar obrigatoriamente no texto do Edital.

Tal informação é fundamental que esteja inserida no texto de Edital, caso contrário e pelos motivos já explanados no nosso pedido de esclarecimentos para cálculo de nossos futuros custos, teremos que fazer um exercício de futurologia de uma maneira completamente empírica e, sujeita a riscos de erros grosseiros.

Por outro lado, tal imprudência da nossa parte, certamente poderá gerar futuros e irreparáveis prejuízos financeiros ao pretenso contratado, que o futuro contratante não irá reparar.

Portanto para facilitar e encerrar a polêmica interpretativa de maneira definitiva, nos permitimos sugerir o texto abaixo, a ser inserido em Edital:

**01."O futuro contratado deverá prover MANUTENÇÃO PERIÓDICA ( GARANTIA EM CARÁTER PREVENTIVO), de acordo com os intervalos de km estipulados no manual de uso e manutenção do fabricante, sem ônus algum para o contratante, durante todo o prazo de garantia normal do veículo, garantindo-se o serviço em gratuidade para uma km máxima/ano de 16.128 km".**

**02.** "A **GARANTIA CORRETIVA**, deverá ser fornecida com ônus total para o fabricante desde que, fique constatado que o usuário não tenha dado causa ao problema e de acordo com as demais regras constantes no manual de uso e manutenção do veículo / termos de garantia do fabricante".

03. Observamos que os 16.128 km / ano informado no item 01 desta , depreende-se da seguinte equação : 1344 km ( média / mês informada) x 12 meses = 16.128 km / ano.

04. Entendemos que a modificação da redação do Edital em questão conforme acima sugerido, irá encerrar definitivamente a polêmica, dando total transparência e segurança jurídica a exigência editalícia, viabilizando a participação de um número muito maior de participantes ao processo.

**RESPOSTA 3:**

Em resposta ao questionamento, referente ao Pregão Eletrônico 10/2012, retificamos a informação passada, para:

De acordo com a área técnica, a empresa deverá prover manutenção periódica (garantia em caráter preventivo), de acordo com os intervalos de km estipulados no manual de uso e manutenção do fabricante, durante todo o prazo de garantia normal do veículo, garantindo o serviço em gratuidade para uma km máxima/ano de 16.128 km por veículo. Informação que integrará o futuro contrato.

Brasília – DF, 10 de outubro de 2012.